

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

**Contratação dos Serviços na Especialidade de Nutricionista/30hs  
semanais/Atendimento na Secretaria de Educação do Município de Pimenta/MG,**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº16.725.962/0001-48, estabelecido (a) Av. J.K, nº 396, Bairro: Centro, CEP: 35.585.000- representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito Sr.(a) **Geovanio Gualberto Macedo**, portador (a) do CPF nº 447.386.176-72 e RG nº 2.789.928-SSP/MG.

**CONTRATADA:** ISLAINE SOLAIRA PAULAZINI, **Nutricionista**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 309.412.418-66 e RG nº M- 43.326.164-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisco Inácio Costa, nº 326, Bairro Eldorado, na cidade de Pimenta/MG, telefone: (37) 3324-1000. Endereço Eletrônico: [paulazini.islaine@gmail.com](mailto:paulazini.islaine@gmail.com)

*Considerando que* a Lei 8.666/93 prevê em seu Art. 57, II a possibilidade de prorrogação da duração dos contratos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração.

*Considerando que* a contratada solicitou o equilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo 003/2022 em data de 30/01/2023, apresentando razões do desequilíbrio contratual;

*Considerando que* a Lei 8.666/93 prevê em seu art. 65, II, "d" alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico do contrato;

*Considerando que* o objeto do contrato se caracteriza por serviços de natureza continuada.

*Considerando que* a solicitação é aceitável e o aditamento do contrato para reestabelecimento do equilíbrio econômico, foi deferido pelo prefeito municipal em 30/01/2023;

*Considerando que* o contrato administrativo tem prazo de vigência até 01/02/2023;

*Considerando que* para o reestabelecimento do equilíbrio econômico haverá necessidade de aumento do valor de R\$210,00 mensalmente;

**As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 57, II, e art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo nº 003/2022, Processo Licitatório nº 103/2021. Pregão Eletrônico nº 062/2021, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do objeto do Contrato firmado entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e correção de valores com base no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

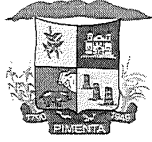
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

I. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a **vigência e o objeto** do contrato por 12 (doze), meses, com execução inicial em 01/02/2023 e final em 01/02/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – do valor do equilíbrio**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

- I. Para reestabelecer o equilíbrio econômico, o valor mensal do contrato fica acrescido de R\$210,00 (duzentos e dez reais), passando o valor mensal de R\$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais), para R\$1.900,00 (mil e novecentos reais).
- II. Em razão da alteração, o valor global do contrato passará a ser de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

- I. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município: 02.04.01.12.361.004.2028 3.3.90.36.00 fonte: 1.500; 02.04.01.12.361.005.2031.3.3.90.36.00 fonte: 1.500; 02.04.01.12.361.007.2195 3.3.90.36.00 fonte: 1.500; 02.04.01.12.361.006.2049.3.3.90.36.00 fonte: 1.500;

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- I. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93.

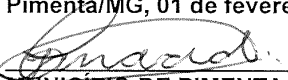
**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**


- I. O Contrato e seus Aditivos poderão ser rescindidos, nos termos do Art. 78, XII e Art. 79, I da Lei 8.666/93, a qualquer tempo sem indenização, exceto os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão nos termos do Art. 79, II da Lei 8.666/93. Considera-se, dentre outras, razão de interesse público, a homologação de resultado de concurso público ou processo seletivo para a função contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CONDIÇÕES E FORO**

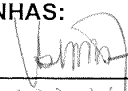
- I. As demais cláusulas do presente Aditivo vigorarão nos termos do contrato originário.
- II. Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Aditivo.
- III. E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Pimenta/MG, 01 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIMENTA  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
ISLAINE SOLAIRA PAULAZINI  
CPF: 309.412.418-66  
Contratada

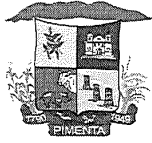
**TESTEMUNHAS:**

1 -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 547.133.316-00

2 -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 547.189.106-68

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

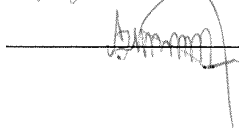
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2022. Processo Licitatório nº 103/2021. Pregão Eletrônico nº 062/2021  
**Fundamento:** Art. 57, II, e art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. **Objeto:** Aditamento de prazo e objeto referente Serviços de Nutricionista/30hs semanais/Atendimento na Secretaria de Educação do Município de Pimenta/MG. **Contratada:** Islaine Solaira Paulazini. **Vigência:** com termo inicial em 01/02/2023 e termo final em 01/02/2024. **Valor total:** R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); **Dotações Orçamentárias:** 02.04.01.12.361.004.2028 3.3.90.36.00 fonte: 1.500; 02.04.01.12.361.005.2031.3.3.90.36.00 fonte: 1.500; 02.04.01.12.361.007.2195.3.3.90.36.00 fonte: 1.500; 02.04.01.12.361.006.2049.3.3.90.36.00 fonte: 1.500. **Pimenta/MG, 01 de fevereiro de 2023. Allysson José Ribas de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.**

  
**Allysson José Ribas de Oliveira**  
**Presidente da Comissão**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM  
Data 28/02/23 Edição nº 261

  
\_\_\_\_\_

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

